



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PREÂMBULO

O Município de Araújos/MG, com sede de sua Prefeitura situada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, mediante a(o) Pregoeira(o) Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais n.ºs 255 e 256 de 2010 (que regulamentam o pregão o sistema de registro de preços), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o **dia 10 de março de 2020 às 09h00min.**

TIPO: Menor Preço por Item

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços referentes ao Transporte de Materiais Agregados e Locação de Equipamentos Rodoviários, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste instrumento.

1.2 – Os preços deverão ser aferidos por valor unitário de cada item da Planilha que instrui o Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

2.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CLÁUSULA 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), na abertura dos envelopes, exibindo: “fora do envelope”:

3.1.1 – Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

3.1.2 – Procuração (modelo anexo VII) ou Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, todos devidamente com cópia, conforme o caso;

3.1.3 – Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo III);

3.1.4 – Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo III).

3.1.5 – A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:

3.1.5.1 – No caso de microempresa, declaração de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.2 – No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou superior a R\$4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.3 – No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.4 – Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV).

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

autenticado pela(o) Pregoeira(o) no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

4.1.1 – As propostas enviadas via correio deverão conter os 03(três) envelopes = “01 – Proposta, 02 – Documentação e 03 – Credenciamento”.

4.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

4.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) Pregoeira(o), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de, os quais serão devidamente protocolados.

4.3 – Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

CLÁUSULA 5ª – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

5.1.1 – A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo V);

- 5.1.2 – Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;
 - 5.1.3 – Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal;
 - 5.1.4 – Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 5.1.5 – Conter preço unitário/item das mercadorias/serviços ofertados, fixo e irredutível, expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
 - 5.1.6 – Considerar que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 5.1.7 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:
- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
 - c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
 - d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
 - e) não apresentarem a marca do item cotado, no que couber.
- 5.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.
- 5.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a(o) Pregoeira(o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).



CLÁUSULA 6ª – DA SEÇÃO DO PREGÃO

6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (DEZ) MINUTOS para a conclusão dos lances verbais. A critério da(o) Pregoeira(o), o referido período poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA 7ª – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A(O) Pregoeira(o) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto na legislação correlata.

7.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

7.3 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 – A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

7.9 – Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o) e pelos proponentes presentes.

7.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

7.14 – Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará, no prazo de 48 horas nova proposta escrita.

CLÁUSULA 8ª – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

8.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

8.2.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 – Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

8.2.1.3 – Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 8.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2 – Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 8.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.2.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.2.2.3 – Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.2.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
 - 8.2.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 30(trinta) dias da abertura deste certame.
- 8.2.4 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo (anexo VI).
- 8.2.5 – Disposições Gerais da Habilitação:
 - 8.2.5.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela(o) Pregoeira(o);
 - 8.2.5.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
 - 8.2.5.3 – Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação;
 - 8.2.5.4 – A(O) Pregoeira(o) poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

CLÁUSULA 9ª – DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

9.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar a TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis (Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

9.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA 10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1 – Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidas os respectivos prazos legais.

10.2 – Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição.

10.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração afete a elaboração de propostas.

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Encerrada a fase competitiva, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

11.2 – O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) NÃO terá efeito suspensivo.

11.2.1 – Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.

11.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de Janeiro 1748 – Centro.

11.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CLÁUSULAS 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

12.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.2.1 – Advertência escrita;

12.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos/MG.

12.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

12.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.



CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de dotações orçamentárias dos setores requisitantes, visto tratar-se de procedimento de Registro de Preços e constarão das Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

CLÁUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento dos serviços licitados será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura, mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente validada pelo setor requisitante, ressalvado o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços serão prestados conforme demanda e programação da Secretaria de Obras, sendo que o setor de compras expedirá Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), em que constará data, horário e local da prestação dos serviços.

15.2 – São condições de execução:

- 15.2.1 – Os serviços, Objeto desta licitação, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada;
- 15.2.2 – Quando da emissão das NAF's, os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência pela licitante vencedora, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de cancelamento do registro de seus preços;
- 15.2.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da licitante vencedora;
- 15.2.4 – A Prefeitura Municipal de Araújos, através da Secretaria de Obras, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o registro dos preços e/ou rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no Art. 24, inciso XI, da mesma Lei.
- 15.2.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou dar Aceite nas Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

16.2 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

16.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 – Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de janeiro 1748 – Centro, Araújos/MG.

16.12 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos, deverá ser encaminhado a(o) Pregoeira(o), por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço – Prefeitura Municipal de Araújos/MG, Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG, ou por meio do Telefone: (37) 3288-3010.

16.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

16.14 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

Araújos/MG, de _____ de 2020.

(nome)
PRESIDENTE CPL



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

PROCESSO 003/2020

PREGÃO 002/2020

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Este termo de referência foi elaborado em cumprimento à dispositivos legais que regulamentam as licitações promovidas pelo Poder Público.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte de Materiais Agregados e Locação de Equipamentos Rodoviários, conforme especificações do edital de Pregão Presencial Nº 002/2020.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação se faz necessária uma vez que a Prefeitura não dispõe dos equipamentos e mão de obra, necessários para atender suas necessidades relacionadas com o Objeto licitado.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – Os valores de referência do Objeto foram calculados com base nas tabelas SETOP e SINAPI sendo preço máximo.

4.2 – Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, que instrui a fase interna do presente processo licitatório.

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

5.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

5.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

5.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da obrigação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

5.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço por Item.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, ressalvado o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

8 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT (REFERÊNC)	VLR TOTAL (REFERÊNCIA)
01	CAMINHÃO BASCULANTE 14M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA CHP DIURNO AF-12/2014	CHP	2.000	188,02	376.040,00
02	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M CHP DIURNO. A F-11/2016	CHP	1.000	130,81	130.810,00
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL, MÁXIMA 15.935 K, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 230CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF-06/2014	CHP	1.000	178,60	178.600,00
04	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.000	139,70	139.700,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					825.150,00

Araújos/MG, ___ de _____ de 2020.

(nome)
PRESIDENTE CPL



ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 003/2020

PREGÃO 002/2020

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Araújos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Cleber Vieira de Aquino, brasileiro, portador do CPF 712.709.656-20 e do RG M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Serviços de Transporte de Materiais Agregados e Locação de Equipamentos Rodoviários, conforme discriminado no anexo I do edital do Pregão Presencial 002/2020 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – O Município pagará ao detentor do Registro de Preços o valor constante na proposta comercial ajustada, sendo especificados abaixo os itens e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT
01	CAMINHÃO BASCULANTE 14M3,COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG POTÊNCIA 286 CV,INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA CHP DIURNO AF-12/2014	CHP	2.000	
02	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM,AÇO LISO,POTENCIA 125 HP,PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T,LARGURA DE TRABALHO 1,73 M CHP DIURNO.A F-11/2016	CHP	1.000	
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO PESO BRITO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL,MÁXIMA 15.935 K,DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M,POTÊNCIA 230CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO AF-06/2014	CHP	1.000	
04	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.000	

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

3.1 – Os serviços serão prestados conforme programação da Secretaria de Obras, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial 002/2020, a que este instrumento está vinculado.

3.2 – Dadas as especificidades de alguns dos serviços, o prazo de execução poderá ser negociado diretamente com o Secretário de Obras, e constará da Nota de Autorização de Fornecimento, com a reprogramação da obrigação.

CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS

4.3 – A Administração Municipal pagará ao fornecedor o valor conforme proposta vencedora do certame.

4.2 – No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

4.3 – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento, após a emissão da Nota Fiscal atestada pelo secretário requisitante, ressalvado o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

4.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao prestador de serviços para que regularize a situação.

4.5 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviços, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.6 – Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias do Setor requisitante.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial 002/2020 e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.

7.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

7.3 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.4 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades do Objeto estimado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial, não sendo necessária a comunicação prévia da Administração Municipal.

7.5 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência.

7.6 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.7 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Prestar ao fornecedor todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto;

8.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;

8.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

8.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar este instrumento, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

9.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar este instrumento, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

a) Advertência escrita;

b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

9.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da obrigação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

9.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes

CLÁUSULA 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Este instrumento poderá ser cancelado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11 – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA 12 – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – O detentor do registro de preços se obriga a manter durante a vigência deste instrumento em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Araújos/MG, __ de _____ de 2020.

(nome)

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

CONTRATADA
(identificação)

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

PROCESSO 003/2020

PREGÃO 002/2020

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada á
_____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº 003/2020, Edital
nº 002/2020 modalidade Pregão.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____
não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Araújos/MG e nem
foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório Nº 003/2020, Edital nº 002/2020 modalidade Pregão, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação – Carimbo)



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LEI 123/06

PROCESSO 003/2020

PREGÃO 002/2020

A Firma/Empresa _____, sediada na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (anexo IV);
- No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação – Carimbo)



ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO 003/2020

PREGÃO 002/2020

Em atenção ao Pregão Presencial 002/2020, apresentamos abaixo nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE 14M3,COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG POTÊNCIA 286 CV,INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA CHP DIURNO AF-12/2014	CHP	2.000		
02	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM,AÇO LISO,POTENCIA 125 HP,PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T,LARGURA DE TRABALHO 1,73 M CHP DIURNO.A F-11/2016	CHP	1.000		
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO PESO BRITO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL,MÁXIMA 15.935 K,DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M,POTÊNCIA 230CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO AF-06/2014	CHP	1.000		
04	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.000		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

PROCESSO 003/2020

PREGÃO 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação – Carimbo)



ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2020

PREGÃO 002/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede na _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia __/__/_____.

Local e data.

Assinatura Outorgante
(Reconhecer Firma)



ANEXO VIII DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003				nº de controle			
		ORDEM DE SERVIÇO / COMPRA				0 /2019			
Empresa	Empresa	CNPJ	e - mail	Contato da Empresa	Atendente				
	Endereço			Cidade					
	CND		Contato 01	Nº Registro Emp.					
	Nº de Processo								
OBS.:									
Item	Descrição de MATERIAIS DE LIMPEZA		Consulta de Cadastro	Quantidade	Unidade	Marca	Custo Unitário	Quantidade licitada Total	Custo Total
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
	9								
	10								
	11								
	12								
	13								
	14								
	15								
	16								
	17								
	18								
	19								
20									
SOLICITANTE					TOTAL DO PEDIDO		R\$0,00		
FAVOR EMITIR NOTA FISCAL NO MÊS									
				SETOR		Manutenção de		0	
				SOLICITANTE				0	
				DEPARTAMENTO					
				DATA					
				LOCAL					
Assinatura Departamento de Compras		Assinatura Solicitante							